

Programa do Procedimento

Concurso Público

Procedimento nº 57/22/CP

“Prolongamento da Rede de Saneamento na Freguesia da Benedita – Solão”

Artigo 1º - Objecto

O presente programa de procedimento visa definir os termos a que obedece a fase de formação do contrato que tem por objecto a empreitada para a construção da rede de saneamento na Freguesia da Benedita – Solão, através de concurso público, nos termos e condições previstos neste Programa, no Caderno de Encargos e na Lista de artigos / Mapa de Quantidades que faz parte integrante do mesmo.

Artigo 2º - Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Alcobaça, através dos Serviços Municipalizados de Alcobaça, *sitos* em Rua da Liberdade, nº 9, 2460 – 060 ALCobaça. Contactos: Número de telefone 262 580 900; Fax 262 580 905; Endereço electrónico geral@sm-alcobaca.pt ; Endereço do sítio na internet www.smalcobaca.pt ; Plataforma electrónica www.acingov.pt .

Artigo 3º - Decisão de Contratar

Deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Alcobaça, ao abrigo do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho.

Artigo 4º - Fundamentação legal

O procedimento de formação de contrato adoptado é o concurso público, nos termos conjugados do artigo 16º, nº 1, alínea c), 19º, alínea b), e 130º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (“CCP”), aprovado e publicado em anexo pelo DL 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção actual, e demais legislação aplicável.

Artigo 5º - Plataforma electrónica

O presente procedimento de formação de contrato decorrerá integralmente através da plataforma electrónica de contratação pública Acingov – Plataforma de Compras Públicas, em “www.acingov.pt”.

Artigo 6º - Disponibilização das peças do procedimento

1. As peças do presente procedimento estão disponíveis e poderão ser obtidas gratuitamente na plataforma electrónica identificada no artigo anterior.
2. As peças deste procedimento podem ainda ser consultadas em suporte papel, nas instalações dos SMA *sitas* na morada supra referida no artigo 2º, nos dias úteis entre as 14H00 e as 17H00 horas.

Artigo 7º - Órgão competente para apresentar esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento serão prestados pelo júri designado, por delegação de competências, nos termos do artigo 69º, nº 2, do CCP, e devem ser solicitados pelos interessados, por escrito e através da plataforma electrónica da contratação utilizada pela entidade adjudicante, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, conforme o disposto no artigo 50º, nº, 1, do CCP.

2. Os esclarecimentos serão prestados pelo júri, por escrito, através da plataforma electrónica de contratação, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 50º, nº 5, do CCP.

Artigo 8º - Proposta

1. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
2. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o disposto no artigo 57º, nº 1, alínea a), do CCP, conforme modelo que se junta em anexo a este Programa de Procedimento (*vide Anexo I*);
 - b) Documentos que, em função do objecto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar: como atributo da proposta, deverão os concorrentes preencher o formulário disponibilizado pela plataforma www.acingov.com com os preços unitários, sem inclusão do IVA;
 - c) Uma lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projecto de execução;
 - d) Um plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361º, nº 1, do Código dos Contratos Públicos, incluindo a especificação dos meios (mão-de obra e equipamentos) a afetar à empreitada;
 - e) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
 - f) Um cronograma financeiro adequado ao plano de trabalhos;
 - g) Outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos de avaliação da sua proposta.
3. Todos os documentos deverão ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
4. Quando a proposta seja apresentada por um *agrupamento concorrente*, os documentos referidos no número anterior deverão ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 9º - Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 10º - Propostas Variantes

No presente procedimento de formação de contrato não são admitidas propostas variantes.

Artigo 11º - Prazo para a apresentação de propostas

As propostas deverão ser apresentadas até ao final (23H59) do **14º dia**, inclusive (prazo contínuo), a contar da data de envio do anúncio do presente Concurso Público para publicação no Diário da República.

Artigo 12º - Prazo de obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes deverão manter as suas propostas pelo prazo de **120 dias**.

Artigo 13º - Documentos de habilitação

Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário para, no prazo de **10 dias úteis**, apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida pelo adjudicatário, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II a que se refere o artigo 81º, alínea a) do CCP, cujo modelo se apresenta em anexo ao presente programa de procedimento (**Anexo II**);
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º, nº 1, do Código dos Contratos Públicos;
- c) Código de acesso à certidão permanente ou certidão do registo comercial contendo os actos sujeitos a registo respeitantes à entidade em causa;
- d) Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, IP), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar:
 - a. 6ª subcategoria da 2ª categoria, de classe igual ou superior à do valor global da proposta.

Artigo 14º - Prazo a conceder para supressão de eventuais irregularidades

Na eventualidade de vir a ser detectada alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados, será concedido ao adjudicatário um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao suprimento das mesmas, nos termos do artigo 132º, nº 1, alínea g), do CCP.

Artigo 15º - Critério de adjudicação

1. A adjudicação é efectuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinada na modalidade monofator, densificada pelo fator “preço” – o mais baixo preço para a empreitada a realizar – enquanto único aspecto da execução do contrato a celebrar.
2. Em caso de empate será utilizado o critério do sorteio.

Artigo 16º - Preço base e prazo de execução

O preço base do presente procedimento de formação de contrato é de **63.318,94 €** (Sessenta e três mil e trezentos e dezoito euros e noventa e quatro cêntimos), acrescido de Iva à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, valor para um prazo de execução de **3 meses**.

Artigo 17º - Caução

Não havendo lugar à prestação de caução no presente procedimento de formação de contrato, a entidade adjudicante / dono de obra procederá a retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efectuar, nos termos do disposto no artigo 88º, nºs 2 e 3 do CCP.

Artigo 18º - Minuta do Contrato

O contrato será reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas electrónicas, podendo sê-lo em suporte de papel quando não tiver sido utilizada plataforma electrónica para a tramitação do procedimento.

Artigo 19º - Legislação Aplicável

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto na legislação nacional aplicável, nomeadamente no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção actual e demais legislação aplicável.

Anexo I

Modelo de declaração de compromisso

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b)
e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II

[Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do artigo 81.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º